



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 3.073/2001 -

*“Aumenta remuneração de servidores da
Câmara”.....*

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica, a partir de 1º de janeiro de 2002, elevada de 30 para 32, a referência inicial do emprego em comissão de Assistente Administrativo, criado de acordo com o Artigo 7º da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com modificações posteriores.

Art. 2º Fica, a partir de 1º de janeiro de 2002, elevada de 30 para 36, a referência inicial do emprego em comissão de Assistente de Gabinete, criado de acordo com o Artigo 7º da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com modificações posteriores.

Art. 3º Fica, a partir de 1º de janeiro de 2002, elevada de 37 para 39, a referência inicial do cargo em comissão de Relações Públicas do Gabinete da Presidência, remanescente da Lei nº 1.704, de 09 de maio de 1986, que passou a constar no Anexo III, da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com modificações posteriores.

Art. 4º Ficam, conseqüentemente, a partir de 1º de janeiro de 2002, fazendo parte da presente Lei, os Anexos II e III, da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com modificações posteriores, passando a vigorar com a nova redação que ora lhe são dados.

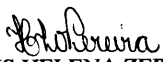
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias, nos termos do Art. 43, seus incisos e parágrafos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 06 de dezembro de 2001


- JOÃO CARLOS SUNDFELD -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração.
laza/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo II

(a que se refere a Lei nº 3.073/2001)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Qtd.	Denominação	Ref.	Requisitos Mínimos
01	Diretor Geral Secr. Câm.	52	Nível Superior Completo em Direito ou Economia ou Administração e conhecimento em Direito Público e Administrativo
01	Assessor Legislativo	49	Nível Superior Completo e conhecimento Adm. Pública
01	Assessor Contábil	49	Curso Superior em Ciências Contábeis ou Técnico em Contabilidade com C.R.C. registrado
01	Assistente de Gabinete	36	2º Grau Completo ou Equivalente
01	Assistente Administrativo	32	2º Grau Completo ou Equivalente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo III

(a que se refere a Lei n° 3.073/2001)

DOS CARGOS EM COMISSÃO

Qtd.	Denominação	Ref.	Requisitos Mínimos
01	Assessor Jurídico	52	Advogado inscrito na OAB e conhecimento em Direito Público e Administrativo
01	Assessor Legislativo	49	Nível Superior completo e conhecimento em Administração Pública
01	Relações Públicas do Gabinete da Presidência	39	2º Grau completo ou equivalente (mínimo)